



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017

Registro de preços

DATA 09 de maio de 2017

CERDENCIAMENTO: 8:30 horas

ABERTURA: 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS/MG, inscrita no CNPJ nº 18 244 301 0001-26, situada na Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, CEP 37 240-000, por meio da Comissão Permanente de Licitações, atendendo a solicitação da secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de Administração, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço unitário para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nos termos das Leis n.º e 8.666/93 e 10.520/02, bem como regras do presente instrumento convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para fornecimento de lanches para crianças, adolescente, adultos, idosos que participam das oficinas pelo CRAS, bem como atender as demandas de lanches para os servidores da administração municipal e outros setores, conforme o termo de referência em anexo, bem como quantitativo enviado na solicitação de compra elaborada pelas secretarias requisitantes.

2 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração.

3-DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo serão as decorrentes das seguintes rubricas

Secretaria Municipal de Assistência Social 02.007.001.08.244.0111.2.038.3.3.90.30.00-100



Secretaria Municipal de Assistência Social 02.007.001.08.244.0111.2.038.3.3.90.30.00-129
Secretaria Municipal de Administração 02.005.001.04.122-0103-2.007.3.3.90.30.00-100

5. DAS REGRAS GERAIS PARA SESSAO DE JULGAMENTO:

5.1- O credenciamento, a entrega dos envelopes, o julgamento das propostas das propostas ocorrerá no dia **09 de maio de 2017 as 8:30 horas**, data em que todos os interessados deverão comparecer ao endereço da prefeitura municipal de Luminárias constante do preâmbulo com todos os documentos do credenciamento, assim como os dois envelopes lacrados que serão apresentados ao pregoeiro juntamente com a equipe de apoio.

5.2- Não será aceita a participação de licitante que comparecer a sala de licitações da prefeitura municipal de luminárias após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. 1- DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração (ambos com firma reconhecida em cartório), onde deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial. Constarão, também, do documento de credenciamento os poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preço(s), interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e contratos administrativos, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao Pregão.

6.3.-Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo de credenciamento constante do anexo desse instrumento, ambos com firma reconhecida em cartório, o representante deverá apresentar também a cópia do ato constitutivo do proponente, demonstrando expressa capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

6.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

6.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.



6.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

6.7. No caso das empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial com validade não superior a 90 (noventa) dias.

6.8- Frise-se que se a empresa licitante não comprovar, na forma estipulada neste Edital e durante a Sessão Pública de Pregão Presencial, seu enquadramento como micro ou pequena empresa, não poderá beneficiar-se das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.9. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO deve ser entregue no momento do credenciamento, conforme o modelo em anexo.

6.10- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **INVIABILIZARÁ** a participação do proponente neste Pregão Presencial, impossibilitando o recebimento dos envelopes.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº9/2017
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



7.2. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completos do proponente e o telefone para contato.

7.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar **dois envelopes**, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

7.5. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

7.6. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, PODERÃO TER A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

7.7. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

7.8. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.10- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme preceitua a Lei complementar 123 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário e global por item, em moeda corrente do país (**respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula**).



8.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico da empresa proponente (caso haja).

8.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

8.4- CASO A PROPONENTE NÃO TENHA INTERESSE EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA ALGUM ITEM, DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO DESTINADO A DESCRIÇÃO DO ITEM, A ESPECIFICADO COMPLETA DO OBJETO E NO CAMPO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DO PREÇO, DIGITAR O VALOR 0 (ZERO).

8.5-JUNTAMETE COM O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS, A PROPONENTE DEVERÁ ENTREGAR AO PREGOEIRO UM PEN DRIVE CONTENDO TODA A PROPOSTA DE PREÇOS, DEVENDO SER RESPEITANDO O CONTANTE DO ITEM ANTERIOR PARA O PREENCHIMENTO DE ITEM NÃO COTADO.

9. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos mesmos com os requisitos deste Edital, em especial com a o valor médio Constante do termo de referencia do instrumento convocatório.

9.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de **menor preço unitário por item**.

9.3.- Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço (s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).
- c) Apresentar preço inexecutável, que comprometa a entrega do produto nas mesmas condições apresentadas pela proponente neste certame.
- d) As propostas cujos valores excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.



10. DOS LANCES VERBAIS:

10.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas cujos valores não excedam a 10% (dez por cento) da menor proposta de preço.

10.2. Caso não haja pelos menos 3 (três) propostas em conformidade com o subitem, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três), para oferecimento de lances verbais.

10.3. Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá suspender justificadamente o Pregão, ou mesmo repeti-lo.

10.4. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquele cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.

10.6. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.7. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8- Sempre que entender necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando a obtenção de preço final menor, objetivando sempre preço mais vantajoso para o município.

10.9- Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. É facultada ao Pregoeiro a negociação direta com o proponente da proposta escrita de menor valor, objetivando sempre a consecução da proposta mais vantajosa para o Município de Luminárias/MG.

10.10-. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.



10.11- Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Lei 8.666/93, art. 28)

- a) - cédula de identidade do sócio ou proprietário da empresa;
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará sanitário da empresa.

REGULARIDADE FISCAL: Art. 29 da Lei 8666/93

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do (a) licitante, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da reunião de abertura dos envelopes.



11.2-Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados, bem como os direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06.

11.3- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

11.4- Não será admitida a juntada de documento no envelope de habilitação após a abertura do envelope contendo a proposta de preços.

11.5-A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, consoante art. 42 da Lei Complementar 123/06.

11.6-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 .

11.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo o Pregoeiro, na própria sessão, proceder ao saneamento de eventuais falhas formais relativas à documentação. O saneamento consistirá na apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documentos, na verificação desenvolvida por meios



eletrônicos por qualquer outro meio idôneo que produza o(s) efeito(s) perquirido(s), constando todas as diligências da ata da sessão de julgamento.

12.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

12.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Ao final da sessão, o(s) proponente(s) que participou (aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedido(s) de participar, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer. O prazo para juntada das razões recursais é de três dias úteis.

13.2. Os demais proponentes consideram-se intimados, na própria sessão, a apresentar contrarrazões no mesmo prazo para interposição de recurso (3 – três dias úteis). O prazo para apresentação das contrarrazões começará a fluir a partir do encerramento do prazo para entrega das razões recursais pelo(s) licitante(s) recorrente(s).

13.3. Fluídos os prazos para apresentação das razões e das contrarrazões, o Pregoeiro examinará cautelosamente o seu conteúdo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la ao Prefeito Municipal para decisão.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência de direito ao recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará ao vencedor o objeto do certame.

14.2. Havendo interposição de recurso(s), com o consequente julgamento do(s) mesmo(s), o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao proponente vencedor.

15. DA HOMOLOGAÇÃO:



15.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar o Pregão Presencial, em termo próprio e após parecer final da procuradoria jurídica no que tange ao presente procedimento.

15.2- A homologação do presente processo licitatório será publicada em jornal de circulação local para conhecimento dos licitantes ou outro Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Poder Executivo, na forma da lei.

16-. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada para além desse período.

16.2. A empresa licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação para comparecer à Prefeitura e assinar o respectivo Contrato Administrativo.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos.

16.4. As demais disposições contratuais deverão ser consultadas no Anexo que trata da minuta da Ata de Registro de Preços, que é parte integrante deste Edital.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



17.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.4. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

17.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

18.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Luminárias ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para outro dia, no horário e local estabelecidos neste Edital.

18.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.



18.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a Sessão Pública do Pregão Presencial.

18.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

18.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

18.7. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão Presencial não implicará em direito à contratação.

18.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de Direito.

18.9 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações;
- c) Anexo III – Proposta de Preços
- d) Anexo IV - Credenciamento;
- d) Anexo V – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos;
- e) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços

19-DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

18.1. O Edital deste Pregão Presencial encontra-se disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de abril de 2017.

Glener Lorrans da Silva Carvalho
Pregoeiro Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

Registro de preços

I- OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para fornecimento de lanches para crianças, adolescente, adultos, idosos que participam das oficinas pelo CRAS, bem como atender as demandas de lanches para os servidores da administração municipal e outros setores, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	150	KG	ACHOCOLATADO EM PO. - 500 GR COMPONENTES: AC	8,43	1.264,50
2	10	UN	ADOÇANTE LIQ. DIETICO COM STEVIA 100 ML	12,35	123,50
3	200	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	2,75	550,00
4	5	KG	ALHO	21,00	105,00
5	30	PCTE	AMENDOIM TORRADO E MOIDO PCT 500G	9,75	292,50
6	10	PCTE	AMIDO DE MILHO - PCT DE 200 G	7,02	70,20
7	100	PCTE	ARROZ BRANCO - PACOTE 5 KG	18,83	1.883,00
8	10	UN	AZEITONA 250 G	12,16	121,60
9	40	KG	BACON	18,99	759,60
10	100	PCTE	BALAS SORTIDAS pacote	11,19	1.119,00
11	50	KG	BATATA INGLESA LAVADA GRAUDA	4,82	241,00
12	20	PCTE	BATATA PALHA EMBALAGEM 500 GR	14,13	282,60
13	5	FR	BICARBONATO DE SODIO FRASCO 100 GR	6,76	33,80
14	200	UN	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 200 G.	32,03	6.406,00
15	200	CX	BISCOITO DE LEITE - DE 1,5 KG	28,07	5.614,00
16	150	CX	BISCOITO AMIDO DE MILHO PACOTE 200G	32,03	4.804,50
17	50	KG	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, FORMA ARREDONDADA CAIXA 1,5 KG	32,11	1.605,50
18	100	PCTE	BOMBOM SERENATA DO AMOR PCTE 500G	37,86	3.786,00
19	10	CX	CALDO DE BACON - CX COM 12 TBL CADA	8,0100	80,10
20	10	CX	CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM TABLETE.	8,03	80,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



21	10	PCTE	CANELA EM CAVACO - PCT DE 50 G	20,72	207,20
22	10	PCTE	CANELA EM PO - PCT DE 50 G	3,18	31,80
23	30	PCTE	CANJQUINHA AMARELA PCT 1 KG	3,46	103,80
24	40	KG	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM). KILO.	24,50	980,00
25	35	KG	CARNE MOIDA DE 1ª	24,50	857,50
26	40	KG	CARNE SUINA. KILO.	18,99	759,60
27	10	KG	CEBOLA BRANCA DE CABECA	5,89	58,90
28	20	CX	CHÁ MATE PCTE 250G	9,32	186,40
29	20	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM 100 GRAMAS	8,57	171,40
30	30	UN	COCO RALADO 250G	5,09	152,70
31	10	PCTE	CRAVO - PACOTE DE 50 G	2,76	27,60
32	100	UN	CREME DE LEITE LATA 395G	5,29	529,00
33	20	UN	ERVILHA LATA 300G	7,52	150,40
34	50	UN	EXTRATO DE TOMATE, 340 G	7,34	367,00
35	100	SCH	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL 340G	8,20	820,00
36	50	PCTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	5,32	266,00
37	30	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	7,34	220,20
38	10	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO	7,79	77,90
39	10	UN	FOLHA DE LOURO 50 GRAMAS	2,54	25,40
40	70	PCTE	FUBA DE MILHO DE 1KG	3,25	227,50
41	100	UN	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES	2,58	258,00
42	100	UN	LEITE CONDENSADO 395 G.	6,61	661,00
43	200	UN	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G.	18,95	3.790,00
44	250	LT	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA LEITE TIPO UHT	3,91	977,50
45	30	KG	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG	18,99	569,70
46	70	UN	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G	5,87	410,90
47	20	FR	MAIONESE, FRASCO COM 250 GRAMAS	6,59	131,80
48	30	UN	MARGARINA CREMOSA 250 G.	5,98	179,40
49	60	PCTE	MILHO BRANCO PRA CANJICA PCTE 500G	5,75	345,00
50	30	PCTE	MILHO PARA PIPOCA PCT 500 GRAMAS	5,79	173,70
51	30	UN	MILHO VERDE 300 GRAMAS	5,27	158,10
52	100	FR	OLEO DE SOJA 900ML	6,00	600,00
53	30	DZ	OVOS BRANCOS -DZ	6,49	194,70
54	1500	PCTE	PIPOCA DOCE PCT 80 GRAMAS	2,50	3.750,00
55	50	KG	POLVILHO AZEDO.	10,99	549,50
56	50	PCTE	QUEIJO RALADO PCTE 100G	8,35	417,50
57	200	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS (PET)	8,65	1.730,00
58	50	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS ZERO	9,17	458,50
59	1500	UN	REFRIGERANTE CACULINHA - UNIDADE DE 250 ML	2,02	3.030,00
60	100	UN	REFRIGERANTE CACULINHA ZERO 250ML	2,26	226,00
61	70	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO - 1 KG	1,81	126,70
62	1500	PCTE	SALGADINHO DE MILHO PCT 50 GR	4,47	6.705,00



63	100	KG	SALSICHA COMUM - EMBALAGEM DE 1 KG	18,19	1.819,00
64	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 1ª QUALIDADE, 5	8,99	1.798,00
65	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA DE 1ª QUALIDADE,	8,99	1.798,00
66	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 1ª QUAL 500ML	8,99	1.798,00
67	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA DE 1ª QUALIDADE,	10,66	2.132,00
68	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO 1ª QUAL 500ML	8,49	1.698,00
69	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE UVA DE 1ª QUALIDADE, 500	9,66	1.932,00
70	800	UN	SUCO EM PO - SABORES VARIADOS 35 GR	3,22	2.576,00
71	20	UN	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 250G	7,00	140,00
72	12	UN	FAROFA PRONTA SUAVE PCTE 500G	7,68	92,16
73	1440	UN	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO 500G	10,83	15.595,20
74	400	PCTE	AÇUCAR CRISTAL, 5 KG.	17,24	6.896,00
75	30	KG	COXA E SOBRECOXA	6,46	193,80
76	50	KG	FILE DE FRANGO	10,62	531,00
Total:	VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$99.885,16

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria de Administração: Esta aquisição se faz necessária devido à necessidade do Município servir matinalmente o café da manhã (café, pão e manteiga) aos servidores da Secretaria Municipal de Administração, de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho, bem como atender as necessidades em coffee break caso haja cursos, workshops ou palestras a fim de qualificar, atualizar ou reciclar os servidores. Os itens também serão utilizados em pequenas recepções da Administração como visitas de autoridades no Município onde muitas vezes são preparados jantares e/ou almoços, cafés ou coquetéis.

Assistência Social: esta contratação se justifica para atender aos usuários dos programas da assistência social, assim como os de fortalecimento de vínculos, na forma de lanche nas atividades em grupos realizadas semanalmente. Atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e econômica, projetos esportivos de cunho social, atendimento aos grupos dentro do CRAS com o objetivo de fortalecimento de vínculo e para cursos de produção artesanal de alimentos.

Grupo de fortalecimento de vínculos:

III-DA PROPOSTA

3.1- Na proposta de preço deverão constar:

a) Discriminação detalhada de cada item ofertado respeitando a descrição completa do item, bem como a numeração atribuída a ele, devendo ser preenchida em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e



totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses, conforme modelo que segue anexo a este Edital.

b) As quantidades solicitadas;

c) Os valores unitários e globais para todos os itens constante da tabela acima, bem como valor global da proposta.

IV-DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1-A entrega do objeto deverá ser feita em 5 (cinco) dias corridos diretamente ao CRAS, mediante a entrega de nota fiscal dos produtos fornecidos, **ou no caso dos itens 83 e 84 no Prédio da administração municipal no endereço descrito no preâmbulo ;**

V- DO PAGAMENTO

5.1-o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o faturamento da nota fiscal apresentada pelo fornecedor;

5.2- Em caso de atraso no pagamento, a empresa fornecedora deverá entrar em contato com o setor de tesouraria da prefeitura municipal por meio do telefone (35) 32261816.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 24 de abril de 2017.

Pollyana Karina Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Cláudio Cesar de Andrade

Secretária Municipal de Administração

Glener Lorans da Silva Carvalho

Pregoeiro Municipal



ANEXO II
DECLARAÇÕES

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

Registro de preços

_____, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____, com sede na (rua/av./praça)
_____, n.º _____,
_____ (bairro), na cidade de _____, Estado
de _____, por seu representante legal, o(a) sr. (a)
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988,
art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, e Decreto Executivo Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos
supervenientes** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que não se encontra declarado(a) inidôneo(a) para
licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.

DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do
presente Edital e de seus Anexos.

Local/Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa:



ANEXO III
CREENCIAMENTO

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av. _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) sr.(a) _____, _____(cargo), CREDENCIA o(a) sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____ para representá-la perante o Município de Luminárias/MG, na licitação modalidade Pregão Presencial outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, contratos administrativos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

(apresentar fora dos envelopes)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

Registro de preços

Item	Quant.	UN.	Especificação	marca	Valor Unit.	TOTAL
1	150	KG	ACHOCOLATADO EM PO. - 500 GR COMPONENTES:			
2	10	UN	ADOÇANTE LIQ. DIETICO COM STEVIA 100 ML			
3	200	UN	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML			
4	5	KG	ALHO			
5	30	PCTE	AMENDOIM TORRADO E MOIDO PCT 500G			
6	10	PCTE	AMIDO DE MILHO - PCT DE 200 G			
7	100	PCTE	ARROZ BRANCO - PACOTE 5 KG			
8	10	UN	AZEITONA 250 G			
9	40	KG	BACON			
10	100	PCTE	BALAS SORTIDAS			
11	50	KG	BATATA INGLESA LAVADA GRAUDA			
12	20	PCTE	BATATA PALHA EMBALAGEM 500 GR			
13	5	FR	BICARBONATO DE SODIO FRASCO 100 GR			
14	200	UN	BISCOITO AGUA E SAL, EMBALAGEM COM 200 G.			
15	200	CX	BISCOITO DE LEITE - DE 1,5 KG			
16	150	CX	BISCOITO MAISENA PACOTE 200G			
17	50	KG	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO, FORMA ARREDONDADA			
18	100	PCTE	BOMBOM SERENATA DO AMOR PCTE 500G			
19	10	CX	CALDO DE BACON - CX COM 12 TBL CADA			
20	10	CX	CALDO DE GALINHA CONCENTRADO EM TABLETE.			
21	10	PCTE	CANELA EM CAVACO - PCT DE 50 G			
22	10	PCTE	CANELA EM PO - PCT DE 50 G			
23	30	PCTE	CANJQUINHA AMARELA PCT 1 KG			
24	40	KG	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM). KILO.			
25	35	KG	CARNE MOIDA DE 1ª			
26	40	KG	CARNE SUINA. KILO.			
27	10	KG	CEBOLA BRANCA DE CABECA			
28	20	CX	CHÁ MATE PCTE 250G			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



29	20	PCTE	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE COM100 GRAMAS			
30	30	UN	COCO RALADO 250G			
31	10	PCTE	CRAVO - PACOTE DE 50 G			
32	100	UN	CREME DE LEITE LATA 395G			
33	20	UN	ERVILHA LATA 300G			
34	50	UN	EXTRATO DE TOMATE, 340 G			
35	100	SCH	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL 340G			
36	50	PCTE	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG			
37	30	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG			
38	10	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO			
39	10	UN	FOLHA DE LOURO 50 GRAMAS			
40	70	PCTE	FUBA DE MILHO DE 1KG			
41	100	UN	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES			
42	100	UN	LEITE CONDENSADO 395 G.			
43	200	UN	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G.			
44	250	LT	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA LEITE TIPO UHT			
45	30	KG	LINGUICA CALABRESA DEFUMADA KG			
46	70	UN	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G			
47	20	FR	MAIONESE, FRASCO COM 250 GRAMAS			
48	30	UN	MARGARINA CREMOSA 250 G.			
49	60	PCTE	MILHO BRANCO PRA CANJICA PCTE 500G			
50	30	PCTE	MILHO PARA PIPOCA PCT 500 GRAMAS			
51	30	UN	MILHO VERDE 300 GRAMAS			
52	100	FR	OLEO DE SOJA 900ML			
53	30	DZ	OVOS BRANCOS -DZ			
54	1500	PCTE	PIPOCA DOCE PCT 80 GRAMAS			
55	50	KG	POLVILHO AZEDO.			
56	50	PCTE	QUEIJO RALADO PCTE 100G			
57	200	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS (PET)			
58	50	UN	REFRIGERANTE DE 2 LITROS ZERO			
59	1500	UN	REFRIGERANTE CACULINHA - UNIDADE DE 250 ML			
60	100	UN	REFRIGERANTE CACULINHA ZERO 250ML			
61	70	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO - 1 KG			
62	1500	PCTE	SALGADINHO DE MILHO PCT 50 GR			
63	100	KG	SALSICHA COMUM - EMBALAGEM DE 1 KG			
64	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 1ª QUALIDADE, 5			
65	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE LARANJA DE 1ª QUALIDADE,			
66	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE MANGA 1ª QUAL 500ML			



67	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA DE 1ª QUALIDADE,			
68	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE PESSEGO 1ª QUAL 500ML			
69	200	UN	SUCO CONCENTRADO DE UVA DE 1ª QUALIDADE, 500			
70	800	UN	SUCO EM PO - SABORES VARIADOS 35 GR			
71	20	UN	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 250G			
72	12	UN	FAROFA PRONTA SUAWE PCTE 500G			
73	1440	UN	CAFE EM PO TORRADO E MOIDO 500G			
74	400	PCTE	AÇUCAR CRISTAL, 5 KG.			
75	30	KG	COXA E SOBRECOXA			
76	50	KG	FILE DE FRANGO			
Total:			VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Prazo de validade da proposta: _____ meses (prazo mínimo: 3 meses).

TOTAL GERAL POR EXTENSO:

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de Luminárias/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

Local/Data:

Nome da empresa
representante

ANEXO V



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL**

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

Registro de preços

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/avenida/prça _____, n.º _____, _____ (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local e data.

Local/Data:

**Nome da empresa
representante**

(Apresentar Fora dos Envelopes)

ANEXO VI



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luminárias

DETENTORA:

Processo de Licitação N° 33 /2017

Pregão N.º 009/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE- Município de Luminárias, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Hudson Salvador Vilela**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 13.688.073, inscrito no CPF sob o nº 147.680.116-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Praça dos Expedicionários, nº 216, Centro, Luminárias/MG.

1.2.DETENTORA:

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para fornecimento de lanches para crianças, adolescente, adultos, idosos que participam das oficinas pelo CRAS, bem como atender as demandas de lanches para os servidores da administração municipal e outros setores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidad e	Quant.	marca	Valor unitário	Valor total



CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

3.1 - O Valor da presente contratação é de _____(_____).

3.2-Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independente da ordem da data de entrega do material;

3.3- Consideram-se incluídos no valor dos preços registrados quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, inclusive entrega dos produtos no município CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1- a Administração não está obrigada a adquirir os gêneros alimentícios da detentora da ata de registro de preços;

4.2-Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes;

4.3- A entrega da nota de empenho e assinatura do termo contratual (quando exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela detentora, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal;
- b) Certificado de regularidade com o FGTS
- c) Certidão trabalhista

4.4- O objeto do presente ajuste será fornecido de forma parcelada, mediante requisições elaboradas pelo Setor de Compras;, na medida da necessidade do setor requisitante.

4.5- O Contratante poderá efetuar a requisição por meio digital, constituindo prova de envio da referida requisição;

4.6- A detentora obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada pela detentora e previamente avaliada pelo setor requisitante, a secretaria



municipal de assistência social ou secretaria municipal de administração poderão excepcionalmente admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização no período de validade;

4.7- o prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento pela detentora da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura;

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 São obrigações da DETENTORA:

5.1.1 Garantir à CONTRATANTE a qualidade nos produtos fornecidos à Administração Municipal, **conforme especificações do edital que rege esse ajuste;**

5.1.2 –Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos causados à Administração;

5.1.3 -Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

5.1.4 Notificar o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

5.1.5 Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

5.1.6 - Fica expressamente proibida a subcontratação do fornecimento decorrente do presente contrato, sob pena das penalidades previstas na legislação de regência;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

6.1-São obrigações do MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS:

6.1.1 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste instrumento, mediante a entrega de nota fiscal;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



- 7.1- Compete a Secretaria municipal de administração bem como a secretaria municipal de assistência social a fiscalização da execução do presente ajuste, podendo, em caso de atraso no fornecimento, exigir que a DETENTORA forneça os itens contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse instrumento;
- 7.2- A exigência prevista no item anterior poderá ser realizada por ligação telefônica, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de comunicação em que seja possível a comprovação de contato com a DETENTORA;

CLÁUSULA OITAVA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO DE FATURAS

- 8.1- O faturamento será efetuado MENSALMENTE a cada período de 30 dias, em que serão juntadas todas as requisições de fornecimento daquele mês de referência;
- 8.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será realizado após a regularização, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos;
- 8.3 –Os valores expressos nesta Cláusula **NÃO** poderão ser reajustados, salvo motivos imperiosos e posteriores devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, observadas determinações da Lei n.º 8.666/93.
- 8.4- Para processar o pagamento, a DETENTORA deverá submeter á unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada de cópia da nota de empenho.
- 8.4.1- Nas hipóteses em que a detentora deva preceder a ajuste de documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e iniciará novamente a partir da data em que se der a regularização;
- 8.4.2- As unidades requisitantes não estão autorizadas a receber produto diverso do licitado sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.5- Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pela **DETENTORA**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida à **DETENTORA**, qualquer quantidade devidamente cobrada e/ou ressarcida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1- Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Contrato são aqueles provenientes do orçamento do município com a fonte a ser adotada na ocasião da contratação.

Secretaria Municipal de Assistência Social	02.007.001.08.244.0111.2.038.3.3.90.30.00-100
Secretaria Municipal de Assistência Social	02.007.001.08.244.0111.2.038.3.3.90.30.00-129
Secretaria Municipal de Administração	02.005.001.04.122-0103-2.007.3.3.90.30.00-100

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

10.1- A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de ____ de _____ de 2017 e como termo final a data de ____ de _____ de 2018, quando se encerram todos os seus efeitos e fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1- A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos:

11.1.1- Determinada de forma unilateral e por ato motivado da Administração Municipal;

11.1.2- De forma amigável, mediante ajuste entre as partes,

11.1.3 Por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa da **DETENTORA**.

12.1.1 Ficam assegurados à **DETENTORA**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

12.2 Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de forma legal ou regulamentar pertinente, a **DETENTORA** ficará sujeita às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;



b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento da **DETENTORA**;

c) rescisão.

12.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

12.4 O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

12.5 Verificada a divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pela **DETENTORA**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A presente ata de registro poderá ser cancelada pela administração, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

13.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

13.1.2- Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas fiscais, nos prazos previstos;

13.1.3- Não aceitar reduzir os preços praticados na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;

13.2- Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;



13.3- a comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente, por meio digital, correspondência com aviso de recebimento ou qualquer meio idôneo de comunicação em que seja possível comprovar o recebimento da informação.

13.4- Esta ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da comarca de Lavras/MG, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente Ajuste.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam produzindo um só legal e jurídico efeito.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, em _____ de _____ de 2017.

Hudson Salvador Vilela

Prefeitura Municipal de Luminárias
Prefeito Municipal

DETENTORA

Testemunha 1

Testemunha 2

CPF:	CPF: